



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- Registro de preços para contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL NOS TRECHOS TERRA SANTA/SANTARÉM/TERRA SANTA, TERRA SANTA/PARINTINS/TERRA SANTA, TERRA SANTA/JURUTI/TERRA SANTA E TERRA SANTA/ORIXIMINÁ/TERRA SANTA, por meio do Sistema de Registro de Preço para o exercício de 2018. As especificações do objeto com os quantitativos, bem como os preços estimados para a contratação estão contidas na descrição abaixo do Edital do Pregão nº 0020/2018 para Registro de Preços.

2 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. UNITÁRIO R\$
1	CAMAROTE NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM- DOMINGO	200	UND	250,00
2	CAMAROTE NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM- SEGUNDA-FEIRA	200	UND	250,00
3	CAMAROTE NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM- TERÇA-FEIRA	200	UND	250,00
4	CAMAROTE NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM- QUARTA-FEIRA	200	UND	250,00
5	CAMAROTE NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM- QUINTA-FEIRA	200	UND	250,00
6	CAMAROTE NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM- SEXTA-FEIRA	200	UND	250,00
7	CAMAROTE NO TRECHO SANTAREM/TERRA SANTA- SEGUNDA-FEIRA	200	UND	250,00
8	CAMAROTE NO TRECHO SANTAREM/TERRA- TERÇA-FEIRA	200	UND	250,00
9	CAMAROTE NO TRECHO SANTAREM/TERRA SANTA- QUARTA-FEIRA	200	UND	250,00
10	CAMAROTE NO TRECHO SANTAREM/TERRA SANTA- QUINTA-FEIRA	200	UND	250,00
11	CAMAROTE NO TRECHO SANTAREM/TERRA SANTA- SEXTA-FEIRA	200	UND	250,00
12	PASSAGENS FLUVIAIS NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM- DOMINGO	600	UND	100,00
13	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM- SEGUNDA-FEIRA	600	UND	100,00
14	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM-TERÇA-FEIRA	600	UND	100,00
15	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM- QUARTA-FEIRA	600		
16	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM-QUINTA-FEIRA	600	UND	100,00
17	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/SANTAREM-SEXTA-FEIRA	600	UND	100,00
18	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO SANTAREM/TERRA SANTA- SEGUNDA-FEIRA	600	UND	100,00
19	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO SANTAREM/TERRA SANTA-TERÇA-FEIRA	600	UND	100,00
20	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO SANTAREM/TERRA SANTA- QUARTA-FEIRA	600	UND	100,00
21	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO SANTAREM/TERRA SANTA-QUINTA-FEIRA	600	UND	100,00



ESTADO DO PÁRA
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira e Equipe de Apoio



22	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO SANTAREM/TERRA SANTA-SEXTA-FEIRA	600	UND	100,00
23	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/JURUTI-DOMINGO	200	UND	40,00
24	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/JURUTI-TERÇA-FEIRA	200	UND	40,00
25	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/JURUTI-QUINTA-FEIRA	200	UND	40,00
26	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO JURUTI/TERRA SANTA-SEGUNDA-FEIRA	200	UND	40,00
27	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO JURUTI/TERRA SANTA-QUARTA-FEIRA	200	UND	40,00
28	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO JURUTI/TERRA SANTA-SEXTA-FEIRA	200	UND	40,00
29	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/ORIXIMINÁ-DOMINGO	200	UND	50,00
30	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/ORIXIMINÁ-TERÇA-FEIRA	200	UND	50,00
31	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/ORIXIMINÁ-QUINTA-FEIRA	200	UND	50,00
32	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO ORIXIMINÁ/TERRA SANTA-SEGUNDA-FEIRA	200	UND	50,00
33	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO ORIXIMINÁ/TERRA SANTA-QUARTA-FEIRA	200	UND	50,00
34	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO ORIXIMINÁ/TERRA SANTA-SEXTA-FEIRA	200	UND	50,00
35	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/PARINTINS-DOMINGO	200	UND	60,00
36	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/PARINTINS-TERÇA-FEIRA	200	UND	60,00
37	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/PARINTINS-QUINTA-FEIRA	200	UND	60,00
38	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO TERRA SANTA/PARINTINS-SÁBADO	200	UND	60,00
39	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO PARINTINS/TERRA SANTA-SEGUNDA-FEIRA	200	UND	60,00
40	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO PARINTINS/TERRA SANTA-TERÇA-FEIRA	200	UND	60,00
41	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO PARINTINS/TERRA SANTA-QUINTA-FEIRA	200	UND	60,00
42	PASSAGEM FLUVIAL NO TRECHO PARINTINS/TERRA SANTA-SÁBADO	200	UND	60,00

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação se justifica em virtude da necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL NOS TRECHOS TERRA SANTA/SANTAREM/TERRA SANTA, TERRA SANTA/PARINTINS/TERRA SANTA, TERRA SANTA/JURUTI/TERRA SANTA E TERRA SANTA/ORIXIMINÁ/TERRA SANTA.



ESTADO DO PARA
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira e Equipe de Apoio



4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000; 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada dos serviços cotados, a quantidade solicitada, valor unitário e total, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

6 – PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A empresa vencedora prestará os serviços de acordo com a demanda e necessidade do município, mediante o recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

7 – OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o PMTS;

8.2 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

8.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMTS, sobre os serviços ofertados;

9 – OBRIGAÇÕES DA PMTS

9.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

9.1 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata solução;

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da Nota Fiscal.